

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.813 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza a assinatura de Convênio para execução do programa de educação em tempo integral instituído pela Lei Municipal nº 5.759/2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, através de sua Secretaria Municipal de Educação, autorizado a firmar Convênio com o Oratório Nossa Senhora Auxiliadora, CNPJ nº 11.306.589/0001-77, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei nº 5.685 de 08/03/2010, no sentido de que a entidade ceda espaço físico, equipamentos e serviços para o desenvolvimento de atividades do Programa de Educação em Tempo Integral para os alunos do Ensino Fundamental de Escolas Municipais de Araxá durante 3 (três) semestres.

Parágrafo único. O referido convênio faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no programa de trabalho da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) que terá como fonte de recursos o excesso de arrecadação apurado neste exercício.

Parágrafo único. O executivo destinará verba no orçamento do próximo ano para arcar com as despesas decorrentes do presente convênio.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão